



**COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE e EMPRESÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO e REGIÃO**

**UNICRED FRANCISCO BELTRÃO**  
CNPJ 02.412.022/0001-94

**Edital de Convocação**

**Assembléia Geral Extraordinária**

O Diretor Presidente da UNICRED FRANCISCO BELTRÃO – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Área de Saúde de Francisco Beltrão, situada a Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1171, neste município e comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Dr. Aramis Karam de Araújo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20º (vigésimo) do Estatuto Social, convoca os senhores cooperados para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 06 (seis) de julho do ano dois mil e onze, no auditório Dr. Manoel José de Araújo, situado a Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1171, nesta cidade, às 17:00 h, em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; às 18:00 h, em 2ª (segunda) convocação com a presença da metade mais um dos associados; e às 19:00 h em 3ª (terceira) e última convocação com a presença mínima de 10(dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

**ORDEM DO DIA:**

- 1- Retificar o prazo do mandato do Conselho Fiscal eleito por ocasião da última AGO em 31.03.2011;
- 2 - Retorno a condição anterior, para atender somente profissionais ligados a área de saúde e suas empresas;
- 3 - Mudança de denominação social;
- 4 - Reforma estatutária para atender as solicitações do Banco Central do Brasil em expediente Deor/GTCUR-07984, de 31.08.2010 e Deor/GTCUR-03279, de 06.05.2011;
- 5 - Referendar o balanço e os demonstrativos apresentados, relativos a 31.12.2010.

O número de associados cooperados até esta data é de 510 (quinhentos e dez).

Francisco Beltrão (PR), 21 de junho de 2011.

*(Assinatura)*  
**Dr. Aramis Karam de Araújo**  
Diretor Presidente

**Associação Regional de Saúde do Sudoeste**  
Rua Niterói, 468 – CEP 85.601-480 ou Rua Antonio Carneiro Neto, 801, CEP 85.601-090, Bairro Alvorada, FONE/FAX (0XX46) 3524-5335 FRANCISCO BELTRÃO – PR



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2011.  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
(Lei n.º 8.666/93, art. 21º Lei n.º 10.520/02)

**SÍNTESE DO OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a seleção das melhores propostas para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS EXAMES LABORATORIAIS COM LAUDO, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA USO DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PEÇOTI/ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE. Sendo que a empresa vencedora da proposta deverá fornecer todos os materiais necessários para a realização dos exames, equipamentos e funcionários, bem como designar um funcionário RT (Responsável Técnico) pelo Laboratório. Os serviços deverão ser prestados junto ao imóvel do HRSWAP, na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, durante 24 (vinte e Quatro) horas diárias, PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE conforme especificações no ANEXO - 01, deste Edital.

O VALOR MÁXIMO DE TODOS OS ÍTENS DESTA LICITAÇÃO É DE: R\$ 1.353.044,80 (UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS REAIS).

| PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E SENSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO: |  |                |              |
|---|--|----------------|--------------|
| ENVELOPE  | PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | DIA 12/07/2011 | HORA - 08:15 |
| SENSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO   |  |                |              |
|   |  | DIA 12/07/2011 | HORA - 09:30 |

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Rua: Antonio Carneiro Neto n.º 801, Alvorada, na Administração da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, FONE: - (0XX46) 3524-5335 FAX: 3524-5335. Setor de Licitação com: Mauro.  
FRANCISCO BELTRÃO/PR, 21 DE JUNHO DE 2011.  
DALVO KOERICH  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

DECRETO Nº 2.151, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

"Fixa valores salariais ao Funcionalismo Público Municipal nos regimes Estatutário, Inativo, Pensionista, Cargos em Comissão, Emprego Público – Programa da Saúde da Família e dá outras providências".

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito de Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1.608, Lei Federal n.º 11.738/2008 e, levando em consideração a alteração dos níveis de vencimento da Tabela de Cargos e Salários dos servidores Municipais estabelecidos pelas Leis n.º 552, n.º 1.018 e n.º 1.107 e seus anexos, Lei Complementar n.º 1.782/2011 Lei Complementar n.º 1.788/2011 e, e demais leis aplicáveis à matéria,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Lei n.º 1.018/2001 que passa a vigorar com a atual redação.

Art. 2º. Ficam fixados os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, regime estatutário, inativos, pensionistas, cargos em comissão e emprego Público – PSF, com efeitos retroativo ao mês de março de 2011.

| Nível | Cargo                                    | Vencimento |
|-------|--|------------|
| 1     | Médico                                   | 3.952,81   |
| 2     | Enfermeiro                               | 2.189,94   |
| 3     | Técnico Contabilidade                    | 2.125,55   |
| 4     | Auxiliar Contabilidade                   | 2.083,13   |
| 5     | Odonólogo                                | 2.018,06   |
| 6     | Bioquímico                               | 1.995,34   |
| 6     | Arquiteto                                | 1.995,34   |
| 6     | Assistente Social                        | 1.995,34   |
| 6     | Engenheiro Agrônomo                      | 1.995,34   |
| 6     | Engenheiro Civil                         | 1.995,34   |
| 6     | Nutricionista                            | 1.995,34   |
| 6     | Psicólogo                                | 1.995,34   |
| 6     | Veterinário(a)                           | 1.995,34   |
| 6     | Procurador Jurídico                      | 1.995,34   |
| 6     | Técnico em Vigilância Sanitária Superior | 1.995,34   |
| 7     | Tesoureiro                               | 1.952,82   |
| 8     | Escriturário "B"                         | 1.909,55   |
| 9     | Escriturário "A"                         | 1.844,45   |
| 10    | Técnico em Saúde Bucal                   | 1.225,54   |
| 10    | Técnico em Informática                   | 1.225,54   |
| 10    | Técnico em Vigilância Sanitária Médio    | 1.225,54   |
| 11    | Professor C                              | 1.151,77   |
| 12    | Fiscal de Obras                          | 1.084,95   |
| 12    | Mecânico                                 | 1.084,95   |
| 12    | Auxiliar Escriturário B                  | 1.084,95   |
| 13    | Professor B                              | 925,07     |
| 14    | Professor de Educação Física Esporte     | 867,97     |
| 14    | Fiscal                                   | 867,97     |
| 14    | Auxiliar de Enfermagem                   | 867,97     |
| 14    | Auxiliar de Saúde Bucal                  | 867,97     |
| 14    | Auxiliar de Escriturário A               | 867,97     |
| 14    | Inspeção Sanitário Industrial            | 867,97     |
| 14    | Técnico Agrícola                         | 867,97     |
| 15    | Operador de Máquinas                     | 824,56     |
| 16    | Pedreiro                                 | 759,42     |
| 17    | Professor A                              | 700,38     |
| 17    | Professor Educação Física – Magistério   | 700,38     |
| 18    | Motorista                                | 693,46     |
| 18    | Auxiliar de Laboratório                  | 693,46     |
| 18    | Agente de Saúde                          | 693,46     |
| 18    | Soldador                                 | 693,46     |

|    |  |          |
|----|--|----------|
| 18 | Auxiliar de Mecânico                               | 693,46   |
| 19 | Servente   | 545,00   |
| 19 | Telefonista  | 545,00   |
| 19 | Cozinheira   | 545,00   |
| 19 | Vigia  | 545,00   |
| 19 | Zeladora   | 545,00   |
|    | Professor de Educação Infantil - CEI Piso Nacional | 1.187,97 |

**ANEXO I – TABELA PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| Símbolo | Vencimento Mensal |
|---------|-------------------|
| CCI     | 3.339,00          |
| CCII    | 2.004,73          |
| CCIII   | 1.480,08          |

**EMPREGO PÚBLICO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

| Denominação     | Vencimento Mensal |
|-----------------|-------------------|
| Médico – PSF    | 7.905,22          |
| Odonólogo – PSF | 3.952,81          |

|                                    |          |
|------------------------------------|----------|
| Farmacêutico – PSF                 | 3.030,33 |
| Enfermeiro – PSF                   | 2.189,94 |
| Motorista – PSF                    | 693,46   |
| Auxiliar de Enfermagem – PSF       | 824,56   |
| Auxiliar Administrativo – PSF      | 693,46   |
| Agente Comunitário de Saúde – PSF  | 545,00   |
| Agente de Combate a Endemias – PSF | 545,00   |

Art. 3º. Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal n.º 1.018 e Anexo XII da Lei Municipal n.º 1.107/2002 que passam fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 4º. Fica extinto o Anexo II – Tabela de Salários do Magistério Público Municipal, parte integrante da Lei Municipal n.º 976/2000 e o Anexo I da Lei n.º 1.230/2006, altera o Anexo I da Lei n.º 1.018/2001, excluindo o quadro de nível de vencimento nele constante.

Parágrafo único. Os níveis salariais constantes do Anexo II extinto pelo art. 4º do presente Decreto passarão a integrar o Anexo I da Lei Municipal n.º 1.018 e Anexo XII da Lei Municipal n.º 1.107.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de março de dois mil e onze e revoga as disposições constantes do Decreto n.º 2.112 de 26 de Abril de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito de Marmeleiro

**ANEXO I**

Decreto n.º 2.151 de 24 de junho de 2011

| Nível | Cargo                         | Ref. 01 | Ref. 02 | Ref. 03 | Ref. 04 | Ref. 05 | Ref. 06 | Ref. 07 | Ref. 08 | Ref. 09 | Ref. 10 | Ref. 11 | Ref. 12 | Ref. 13 | Ref. 14 | Ref. 15 |
|-------|-------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 01    | Médico                        | 3952,81 | 4071,18 | 4193,30 | 4319,12 | 4448,69 | 4582,15 | 4719,82 | 4861,20 | 5007,04 | 5157,25 | 5311,97 | 5471,33 | 5635,47 |         |         |
| 02    | Enfermeiro                    | 2189,94 | 2235,03 | 2302,08 | 2371,15 | 2442,28 | 2516,54 | 2594,02 | 2680,75 | 2774,91 | 2874,27 | 2978,21 | 3087,70 | 3203,81 |         |         |
| 03    | Téc. em Contabilidade         | 2125,55 | 2190,34 | 2266,06 | 2353,73 | 2393,46 | 2485,25 | 2539,21 | 2615,38 | 2693,84 | 2774,66 | 2857,93 | 2943,64 | 3031,94 |         |         |
| 04    | Auxiliar de Contabilidade     | 2083,13 | 2145,82 | 2209,99 | 2276,26 | 2344,50 | 2414,81 | 2487,38 | 2561,90 | 2639,03 | 2710,00 | 2784,54 | 2862,53 | 2943,03 |         |         |
| 05    | Odonólogo                     | 2018,06 | 2078,60 | 2140,95 | 2205,18 | 2271,34 | 2339,48 | 2409,69 | 2481,95 | 2556,41 | 2633,11 | 2712,10 | 2793,48 | 2877,26 |         |         |
| 06    | Bioquímico                    | 1995,34 | 2056,23 | 2117,91 | 2181,45 | 2246,96 | 2314,30 | 2383,73 | 2455,24 | 2529,90 | 2604,77 | 2682,91 | 2763,40 | 2846,30 |         |         |
| 06    | Arquiteto Social              | 1995,34 | 2056,23 | 2117,91 | 2181,45 | 2246,96 | 2314,30 | 2383,73 | 2455,24 | 2529,90 | 2604,77 | 2682,91 | 2763,40 | 2846,30 |         |         |
| 06    | Engenheiro Agrônomo           | 1995,34 | 2056,23 | 2117,91 | 2181,45 | 2246,96 | 2314,30 | 2383,73 | 2455,24 | 2529,90 | 2604,77 | 2682,91 | 2763,40 | 2846,30 |         |         |
| 06    | Engenheiro Civil              | 1995,34 | 2056,23 | 2117,91 | 2181,45 | 2246,96 | 2314,30 | 2383,73 | 2455,24 | 2529,90 | 2604,77 | 2682,91 | 2763,40 | 2846,30 |         |         |
| 06    | Nutricionista                 | 1995,34 | 2056,23 | 2117,91 | 2181,45 | 2246,96 | 2314,30 | 2383,73 | 2455,24 | 2529,90 | 2604,77 | 2682,91 | 2763,40 | 2846,30 |         |         |
| 06    | Psicólogo                     | 1995,34 | 2056,23 | 2117,91 | 2181,45 | 2246,96 | 2314,30 | 2383,73 | 2455,24 | 2529,90 | 2604,77 | 2682,91 | 2763,40 | 2846,30 |         |         |
| 06    | Veterinário                   | 1995,34 | 2056,23 | 2117,91 | 2181,45 | 2246,96 | 2314,30 | 2383,73 | 2455,24 | 2529,90 | 2604,77 | 2682,91 | 2763,40 | 2846,30 |         |         |
| 06    | Assessor Jurídico             | 1995,34 | 2056,23 | 2117,91 | 2181,45 | 2246,96 | 2314,30 | 2383,73 | 2455,24 | 2529,90 | 2604,77 | 2682,91 | 2763,40 | 2846,30 |         |         |
| 07    | Tesoureiro                    | 1952,82 | 2011,50 | 2071,86 | 2134,00 | 2198,02 | 2263,96 | 2331,89 | 2401,84 | 2473,90 | 2548,11 | 2624,56 | 2703,29 | 2784,39 |         |         |
| 08    | Escriturário B                | 1909,20 | 1966,47 | 2025,47 | 2086,23 | 2148,82 | 2213,28 | 2279,69 | 2346,07 | 2413,51 | 2481,07 | 2550,77 | 2622,70 | 2694,77 |         |         |
| 09    | Escriturário A                | 1844,45 | 1899,78 | 1956,77 | 2015,48 | 2075,94 | 2138,22 | 2202,39 | 2268,44 | 2336,46 | 2405,58 | 2476,78 | 2550,14 | 2624,74 |         |         |
| 10    | Professor C                   | 1151,77 | 1174,80 | 1198,38 | 1222,26 | 1246,70 | 1271,63 | 1297,07 | 1323,01 | 1349,47 | 1376,45 | 1403,96 | 1432,06 | 1460,70 | 1489,92 | 1519,72 |
| 11    | Téc. em Hig. Dental           | 1225,54 | 1263,35 | 1301,23 | 1340,27 | 1380,48 | 1421,88 | 1464,56 | 1508,48 | 1553,74 | 1600,39 | 1648,36 | 1697,61 | 1748,15 |         |         |
| 11    | Téc. em Informática           | 1225,54 | 1263,35 | 1301,23 | 1340,27 | 1380,48 | 1421,88 | 1464,56 | 1508,48 | 1553,74 | 1600,39 | 1648,36 | 1697,61 | 1748,15 |         |         |
| 12    | Mecânico                      | 1084,95 | 1117,49 | 1151,02 | 1185,55 | 1221,12 | 1257,75 | 1295,46 | 1334,26 | 1374,18 | 1415,21 | 1458,08 | 1501,82 | 1546,60 |         |         |
| 12    | Auxiliar de Escriturário B    | 1064,82 | 1117,48 | 1151,02 | 1185,55 | 1221,12 | 1257,75 | 1295,46 | 1334,26 | 1374,18 | 1415,21 | 1458,08 | 1501,82 | 1546,60 |         |         |
| 13    | Prof. Educação Infantil – CEI | 991,13  | 1020,87 | 1051,48 | 1083,04 | 1115,53 | 1148,98 | 1183,40 | 1218,87 | 1255,42 | 1293,00 | 1332,00 | 1371,99 | 1413,12 |         |         |
| 14    | Professor B                   | 925,07  | 944,56  | 963,48  | 982,76  | 1002,40 | 1022,45 | 1042,80 | 1063,76 | 1085,67 | 1117,66 | 1139,93 | 1162,73 | 1185,99 | 1209,71 | 1233,90 |
| 15    | Professor de Educ. Física     | 867,97  | 884,00  | 900,82  | 918,45  | 936,90  | 956,20  | 976,34  | 997,44  | 1019,48 | 1042,50 | 1066,44 | 1091,24 | 1116,91 | 1143,47 | 1170,91 |
| 15    | Fiscal                        | 867,97  | 884,00  | 900,82  | 918,45  | 936,90  | 956,20  | 976,34  | 997,44  | 1019,48 | 1042,50 | 1066,44 | 1091,24 | 1116,91 | 1143,47 | 1170,91 |
| 15    | Auxiliar de Enfermagem        | 867,97  | 884,00  | 900,82  | 918,45  | 936,90  | 956,20  | 976,34  | 997,44  | 1019,48 | 1042,50 | 1066,44 | 1091,24 | 1116,91 | 1143,47 | 1170,91 |
| 15    | Auxiliar de Escriturário "A"  | 867,97  | 884,00  | 900,82  | 918,45  | 936,90  | 956,20  | 976,34  | 997,44  | 1019,48 | 1042,50 | 1066,44 | 1091,24 | 1116,91 | 1143,47 | 1170,91 |
| 15    | Inspeção Sanitário            | 867,97  | 884,00  | 900,82  | 918,45  | 936,90  | 956,20  | 976,34  | 997,44  | 1019,48 | 1042,50 | 1066,44 | 1091,24 | 1116,91 | 1143,47 | 1170,91 |

|    |                         |        |        |        |          |        |        |        |         |         |         |         |         |         |         |         |
|----|-------------------------|--------|--------|--------|----------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 15 | Técnico Agrícola        | 867,97 | 884,00 | 900,82 | 918,45   | 936,90 | 956,20 | 976,34 | 997,44  | 1019,48 | 1042,50 | 1066,44 | 1091,24 | 1116,91 | 1143,47 | 1170,91 |
| 16 | Operador de Máquina     | 824,56 | 849,29 | 874,77 | 901,01   | 928,04 | 955,89 | 984,56 | 1014,09 | 1044,51 | 1075,85 | 1108,12 | 1141,37 | 1175,61 |         |         |
| 17 | Pedreiro                | 759,42 | 782,20 | 805,66 | 829,83   | 854,73 | 880,37 | 906,78 | 933,99  | 962,01  | 990,87  | 1020,59 | 1051,21 | 1082,75 |         |         |
| 18 | Professor A             | 700,38 | 714,38 | 728,67 | 743,24   | 758,11 | 773,27 | 788,74 | 804,51  | 820,66  | 837,01  | 853,76  | 870,83  | 888,25  | 905,01  | 924,13  |
| 19 | Motorista               | 693,46 | 714,28 | 735,68 | 757,75   | 780,49 | 803,90 | 828,02 | 852,86  | 878,44  | 904,80  | 931,94  | 959,90  | 988,70  |         |         |
| 19 | Auxiliar de Laboratório | 693,46 | 714,28 | 735,68 | 757,75</ |        |        |        |         |         |         |         |         |         |         |         |



PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Francisco Beltrão  
2ª. Vara Cível

### SENTENÇA

Vistos e examinados estes autos de Embargos à Execução n.º 199.2008 ajuizada por Silvério Antônio Fávero em face da Fazenda Pública do Estado do Paraná, ambos já qualificados nos autos.

#### I - Relatório

Trata-se de Embargos à Execução Fiscal opostos por Silvério Antônio Fávero, aduzindo que a execução se funda em processo administrativo decorrente de prestação de contas do termo de convênio, que tinha por objeto trabalhos de readequação de estradas rurais do Município de Renascença. Salienta que quando se extinguiu seu mandato de prefeito, 57% das obras haviam sido executadas, sendo que a fiscalização da execução dos 43% remanescentes cabia ao seu sucessor, ferrenho adversário político, que injustificadamente não fiscalizou e nem exigiu a conclusão dos trabalhos na forma e prazos fixados no convênio.

Aduz que a prestação de contas acerca do já referido convênio foi preparada para ser rejeitada, eis que foi encaminhada a destempo e desacompanhada de vários documentos necessários, bem como que documentos e processos licitatórios foram propositalmente fraudados por seu sucessor, com a intenção deliberada de macular a imagem do embargante.

Alega que o crédito tributário se encontra acobertado pela prescrição, pois deve ser observado o prazo quinquenal previsto no art. 23, I da Lei 8429/1992, ou seja, o prazo de cinco anos após o término do exercício do mandato, prazo este que se esgotou em 31.12.2001.

Ainda, alega que houve cerceamento de defesa, eis que o Tribunal de Contas, ao apreciar as contas, deveria cientificar o embargante sobre o ato de julgamento do processo de prestação de contas, o que não ocorreu.

No mérito, aduz ainda que as irregularidades apontadas no processo administrativo de prestação das contas atribuídas ao ora embargante tem cunho meramente formal, pois dizem respeito apenas à falta de documentos comprobatórios da regularidade fiscal dos licitantes, à imperfeita descrição do objeto licitado e à falta de fixação de preço máximo, o que não traduz improbidade administrativa por não acarretar dano ao erário.

Salienta que não se pode imputar ao embargante a responsabilidade pela inexecução de 43% dos serviços, pois como já referido, tal fiscalização estava a cargo de seu sucessor.

#### Junou documentos.

Os embargos foram recebidos com a concessão de efeito suspensivo (fls. 49).

A embargada/exequente, regularmente intimada, apresentou impugnação alegando que a desaprovção das contas resultou na condenação do embargante a recolher aos cofres públicos estaduais determinado valor, decisão esta que passa a ser irreversível na esfera administrativa, sendo que então tal valor foi inscrito em dívida ativa.

ilegitimidade do embargante para figurar no pólo passivo da execução, pois cabe ao Município de Renascença a restituição dos valores devidos pela suposta má veriação dos repasses recebidos por ocasião de convênio, admitindo-se a propositura de ação regressiva em face do administrador, a quem, então, será oportunizada a apresentação de defesa, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

#### III - Dispositivo

Ante o exposto, acolho os embargos para, ex officio, reconhecer a ilegitimidade do embargante para figurar no pólo passivo da execução. Em consequência, julgo os embargos e a execução em apenso extintos, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI do CPC.

Condono a exequente/embargada ao pagamento das custas e despesas processuais de ambos os feitos, bem como ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador do embargante no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com lastro no art. 20, §4º do CPC, sienta ao grau de zelo profissional, à importância da demanda, ao tempo de duração do processo e ao fato de que não houve dilação probatória.

Junte-se cópia da presente decisão na ação executória em apenso. Encaminhem-se os autos para REXAME NECESSÁRIO.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Oportunamente, archive-se.

Francisco Beltrão, 4º de Junho de 2011.

Aline Koentopp  
Juíza de Direito

## Festa Caipira do Dariva atraiu sete mil pessoas

*Cinco mil caipiras na parte interna e dois mil no estacionamento, que virou uma festa paralela.*



#### Por Adolfo Pegoraro

A Festa Caipira do Rancho Dariva, em Francisco Beltrão, foi criada em 2000. A cada ano, a organização consegue superar a edição anterior. Nesta quinta-feira, mais de sete mil pessoas passaram pela estrutura montada no rancho - eram cinco mil na parte interna e outras duas mil no estacionamento, que virou uma festa paralela.

Segundo Valmir Dariva, proprietário do rancho, a festa está atraindo pessoas de várias cidades do Brasil. "Teve gente que veio de São Paulo, Porto Alegre, Florianópolis, Curitiba e outras tantas cidades. Teve gente até da Argentina aqui. Isso é importante, mostra que a Festa

Caipira está se tornando uma referência. Isso tudo movimenta a economia da cidade. Tem costureira que não pega serviço se não reservar 20 dias antes da festa. A demanda é muito grande para a confecção de vestimentas", comenta.

Terminada uma edição, a organização já começa a pensar na seguinte. "Neste ano fizemos várias modificações para receber melhor os visitantes. Mas para o ano que vem, queremos mudar ainda mais, sempre pensando no sucesso da festa."

Em relação ao congestionamento, Valmir Dariva diz que é normal, pois são muitas pessoas. "Hoje é muito fácil você ter um carro, então enche mesmo. Isso

que a gente ampliou os estacionamentos e colocou várias pessoas ajudando para organizar o fluxo dos veículos, mas é algo que não depende de nós", complementa.

Para o proprietário do Rancho Dariva, a Festa Caipira está tomando proporções tão grandes, que pode ser comparada à Oktoberfest, de Blumenau (SC). "A Oktoberfest também começou pequena e foi crescendo a cada ano. Sempre tem um que vai e, no ano seguinte, leva um amigo. Depois vai uma caravana e assim o evento fica ainda maior. Estamos contentes que a Festa Caipira está cada vez mais divulgada nos outros estados também", finaliza Valmir Dariva.

## Três mortes em acidentes de trânsito no sudoeste

No feriado de quinta-feira, 23, três pessoas morreram em acidentes de trânsito nas rodovias estaduais do Sudoeste. Na PR 280, em Palmas, houve capotamento de um Gol, de Caçador. O motorista, Orivaldo Silveira da Silva, 45 anos, morreu no local. A passageira, Aniza Miluski da Silva, 44, sofreu ferimentos leves.

Também em Palmas, na PR 449, foi registrado outro capotamento, envolvendo um Marea, de Colombo, conduzido por Albert Schneider, 31 anos. Joceli Fonseca da Silveira, 48, morreu no local. Thaisa Siqueira, 23, foi socorrida com ferimentos graves. Albert e Daniely Fonseca de Siqueira, 17, tiveram ferimentos leves.

Em Francisco Beltrão, na PR 180, Contorno Norte,

aconteceu uma colisão longitudinal. Envolvidos um Corolla, um Gol e uma Moto Honda Titan, CG 150, todos de Beltrão. O motoqueiro, Julio César Carrer, 26 anos, morreu. Os condutores dos veículos, Ruberlei Knerek, 37, e Jeferson de Carli, 19, tiveram ferimentos leves.

Na PR 483, em Beltrão, foi anotado um choque contra barranco, envolvendo um Chevette, de Joinville, dirigido por Nilson Fachinello, 18 anos, que sofreu ferimentos graves. Everson Dalamina, 18, teve ferimentos leves. Neste mês, até ontem, aconteceram 100 acidentes nas rodovias estaduais da região, com 7 mortes e 67 feridos. No ano são 591 acidentes, com 34 mortes e 423 feridos.

#### Menores morreram

**ARSS** Associação Regional de Saúde do Sudoeste  
Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada  
E-Mail: cre.arss@win.com.br

85601-390 - Rua Niterói, 468 - Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO Nº 33/2011  
Data 22/06/2011

Súmula: Exonera funcionária do Cargo em Comissão, e dá outras providências. RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo comissionado de Chefe Técnica do Hemonúcleo a senhora ARCELINE LEAL PEDRON, portadora do RG. nº 6.809.752-5-SSP PR, CPF. Nº 018.849.749-88, a partir de 22/06/2011.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 004/08.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 22 de junho de 2011.

RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA  
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 34/2011  
Data 24/06/2011

Súmula: Exonera funcionário em Cargo em Comissão, e dá outras providências. RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado de Chefe Administrativa do Hemonúcleo ao senhor GIVANILDO CASTELLI, portador do RG nº 6.614.283-3 SSP PR, CPF Nº 023.044.969-70, a partir de 24/06/2011.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 006/2010.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 24 de junho de 2011.

RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA  
PRESIDENTE

### Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2011  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto da seguinte empresa:

A empresa Benhur F. Lui e Cia Ltda, com valor global do lote de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

Marmeleiro, 24 de junho de 2011.

Luiz Fernando Bandeira  
Prefeito Municipal

Dois menores morreram em Chopinzinho quando a moto em que trafegavam caiu em um rio no momento em que eles atravessavam uma ponte. Alsir Ungarato Júnior, 17 anos, e Natanael Celito Ungarato, 15, transitavam com uma Honda Titan, CG 125, placa AKR 2059, quan-

do caíram da ponte do rio Pedrosa, que liga os bairros São Cristovão e AABB, em Chopinzinho. Eles estavam se deslocando para uma festa junina quando aconteceu o acidente. Os corpos foram resgatados na água e encaminhados para necropsia no IML de Pato Branco.

#### CURITIBA

## Suspeito de envolvimento na morte de Louise se entrega

(AEN) - Elvis de Souza, 20 anos, suspeito de ter participado do assassinato da estudante Louise Sayuri Meda, 22, se apresentou por volta das 11h de quinta-feira, na Delegacia de Vigilância e Capturas, em Curitiba. Elvis estava acompanhado de seu advogado e da família e foi ouvido pelo delegado Marcelo Lemos de Oliveira, no começo da tarde. O delegado cumpriu o mandado de prisão, emitido no sábado passado, quando foram detidas Fabiana Perpétua de Oliveira, 20, e Márcia do Nascimento, 21. Os três têm prisão preventiva de 30 dias, para que seja concluído o inquérito. "Não podemos divulgar detalhes do depoimento, até concluirmos a investigação. Existem detalhes que precisavam ser apurados, como local exato do crime e destino da arma usada", comentou o delegado Marcelo. Até agora, a polícia sabe que o carro de Elvis foi usado para levar Louise até o local onde ela foi morta e, na casa dos pais

dele, no Tatuquara, em Curitiba, foi achada a bolsa da vítima, com todos seus pertences, exceto o aparelho celular. O Gol cinza do suspeito passa por perícia feita pelo Instituto de Criminalística e pelo Instituto de Identificação, e devem demorar, pelo menos, 15 dias. O objetivo é verificar se há vestígios de sangue ou outras substâncias que possam ajudar nas investigações, e colher impressões digitais. A identificação do corpo foi possível pelo trabalho integrado entre os institutos Médico-Legal, de Criminalística e de Identificação. Foi usado o novo equipamento, em teste no IML, o sistema automatizado de identificação de impressões digitais (Automated Fingerprint Identification System)- Afis, comparou as impressões colhidas com as arquivadas no banco de dados do sistema e confirmou a identificação da vítima. A investigação conta com apoio da Divisão de Investigações Criminais, da Polícia Civil.

**10 ANOS DE FALECIMENTO**

**Euclides Weitbrecht**  
\*1-12-1955 +25-6-2001  
Hoje, são 10 anos.  
Nós temos a certeza que receberemos a sua proteção, a sua vida foi simples, humilde, de lutas, honrada e fé. Um exemplo a ser seguido por seus amigos e por seus filhos.  
Luciano, Cristiano, Caroline.  
Saúde, Pai...